



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

1.1. Com base na Lei Federal 14.133/2021, este Termo tem por propósito fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica, através do procedimento pertinente, que seja realizado a aquisição do objeto supracitado abaixo.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

2.1. **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializados para sessão solene de posse dos candidatos eleitos para o mandato de 2025 à 2028.**

2.2. Da justificativa de necessidade

2.2.1. A contratação pretendida é justificada pela importância de criar um ambiente à altura da relevância e solenidade do evento. A posse dos representantes eleitos é um momento de grande significado para o município, marcando a transição democrática e o início de uma nova gestão. A decoração adequada é essencial para valorizar a cerimônia, reforçando o caráter institucional e proporcionando um espaço digno para recepcionar autoridades, convidados e a comunidade. Além disso, a ornamentação profissional contribui para a organização e ambientação visual, garantindo uma atmosfera formal e adequada para o evento, atendendo às expectativas de protocolo e à importância simbólica dessa ocasião histórica.

2.3. Do quantitativo

2.3.1. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições ficaram a cargo Secretaria Geral, estando relacionado no item 10 deste termo.

2.4. Enquadramento do objeto como comum

2.4.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 7º, § 6º da Resolução Legislativa 007/2023 e art. 6º, XIII da Lei Federal 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

2.5. Da vigência

2.5.1. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo, em dispensa de licitação em razão do valor, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme estabelece o art. 95, da lei de licitações e contratos 14.133/2021.

2.5.2. Por se tratar de uma dispensa de licitação de baixo valor, em que o serviço será para um único evento e não gera obrigações futuras, a formalização por contrato pode ser dispensada, conforme permitido pela legislação.

2.5.3. O prazo de vigência da contratação é até a realização da sessão solene.

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que teve como objetivo principal a análise detalhada da necessidade de serviços especializados para a ornamentação e estruturação da solenidade de posse dos candidatos eleitos para o mandato de 2025 a 2028. Esse evento, que ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2024, às 19h00, na sede da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, é de grande relevância para o município, representando um momento de transição democrática e o início de uma nova gestão. A contratação visa garantir um ambiente adequado, formal e digno para receber as autoridades, convidados e a comunidade em geral, conforme detalhado no ETP.

3.2. De acordo com o levantamento de mercado e os requisitos estabelecidos, constatou-se que a melhor solução é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços integrados que englobam a instalação de painel de LED, climatização do ambiente e decoração, todos essenciais para assegurar a organização, estética e formalidade do evento.

3.3. A escolha pela contratação unificada e não parcelada justifica-se pela proximidade do evento e pela necessidade de otimização de recursos e processos, minimizando os riscos de fracasso em algum item ou lote. Isso também facilita a fiscalização e garante maior celeridade na execução dos serviços, assegurando o cumprimento dos prazos e a harmonia dos resultados esperados.

3.4. **Previsão da contratação.**

3.4.1. Conforme estabelecido na Resolução Legislativa 007/2023, este Poder Legislativo não elaborará Plano Anual de Contratação.

4. **Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto**

4.1. A solução que melhor atende à necessidade bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e garantia do serviço a ser prestado neste cenário apresentado é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para sessão solene de posse dos candidatos eleitos para o mandato de 2025 a 2028.**

5. **Requisitos da contratação**

5.1. O objeto a ser adquirido é caracterizado como bens comuns de que trata o art. 7º, § 6º, da resolução legislativa 007/2023 que assim dispõe: "São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação.

5.3. Para esta contratação será necessário o cumprimento do art. 72, V, Lei Federal 14.133/2021:

5.4. Capacidade jurídica: Registro na junta comercial ou equivalente, estatuto ou contrato social em vigor, alvará de funcionamento válido e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

5.5. Capacidade técnica:

5.5.1. Atestado de capacidade técnica-operacional, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove a aptidão da licitante do objeto pretendido.

5.6. Regularidade fiscal: Certidões negativas de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da união, à fazenda estadual e municipal.

5.6.1. Para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será admitida certidão positiva com efeito negativo.

5.7. Deverá ser emitida as certidões estadual e municipal do domínio ou sede do licitante.

5.8. Documentos adicionais: *Certidão negativa de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Certidão negativa de Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sendo que ambas deverão conter as informações como data de emissão, validade e código de controle.*

5.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, e demais responsabilizações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).

5.10. **Garantia da contratação**

5.10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da lei federal 14.133/2021.

5.11. Visita técnica

5.11.1. Com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza dos trabalhos, como também dimensionar de forma adequada todos os custos e encargos para a correta elaboração de sua proposta, o licitante ou representante da empresa, poderá realizar visita técnica no local onde será instalado/executado os serviços. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (069) 3621-2323 ou através do email cplcamarasfg@gmail.com , em até vinte e quatro horas antes da realização da sessão licitatória.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

6.1. O serviço deverá ser realizado na sede da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, localizada na Avenida Brasil, – cidade alta – neste município, no dia 18 de dezembro de 2024.

6.2. Todos os procedimentos, transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, suprimentos e tudo que for necessário para a realização do objeto, ficará a cargo da vendedora.

6.3. Ambiente adequadamente decorado: A empresa contratada deve garantir uma ornamentação que esteja em conformidade com a solenidade do evento, utilizando elementos decorativos que transmitam formalidade, elegância e respeito à ocasião.

6.4. Harmonia estética: A ornamentação precisa estar em consonância com o espaço físico, garantindo uma composição visual agradável e organizada, de modo a facilitar a circulação dos presentes e proporcionar um ambiente acolhedor e funcional.

6.5. Pontualidade na execução: A entrega do serviço deve ser realizada dentro do prazo estabelecido, de forma que esteja completamente finalizada antes do início do evento, evitando atrasos que possam comprometer o andamento da cerimônia.

6.6. Qualidade dos materiais e acabamento: A empresa contratada deverá utilizar materiais de alta qualidade e garantir um acabamento impecável, assegurando a durabilidade e estética do ambiente durante todo o evento.

6.7. Atendimento às exigências técnicas e normativas: A ornamentação deve respeitar todas as normas de segurança e acessibilidade, assegurando que o espaço decorado atenda às exigências legais e facilite a circulação de todos os participantes, incluindo pessoas com mobilidade reduzida.

6.8. Vantajosidade econômica: A contratação deverá proporcionar o melhor custo-benefício à administração pública, garantindo que o serviço seja executado com eficiência e qualidade, sem gerar custos adicionais desnecessários.

6.9. Esses resultados visam assegurar que a sessão solene de posse dos candidatos eleitos seja conduzida em um ambiente que reflita a importância da ocasião e o prestígio das instituições envolvidas, promovendo uma cerimônia digna e marcante.

6.10. Caso o objeto venha a ser recusado, no todo ou em parte, a Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, sem prejuízo à Câmara Municipal.

6.11. Os materiais utilizados deverão estar em perfeito estado de uso, aparência, higiene e conservação.

6.12. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

6.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme “caput” do art. 115, Lei Federal 14.133/2021.

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme “caput” do art. 117, Lei Federal 14.133/2021.

6.15. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, §1º, Lei Federal 14.133/2021.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

7.1. Nos termos do art. 117º Lei n. 14.133/2021, será designado representante da administração para fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. É direito da fiscalização rejeitar o serviço quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

7.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

7.4.1. Encaminhar a administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;

7.4.2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

7.4.3. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento do serviço entregue pelo fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

7.4.4. Verificar a aplicação de sanções administrativas;

7.4.5. Encaminhar a autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;

7.4.6. Zelar para que o objeto do ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1. Da entrega:

8.1.1. A sessão se iniciará a partir das 19:00 horas de 18 de dezembro de 2024, na sede da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, localizada na Avenida Brasil – cidade alta – neste Município, de modo que a contratada deverá se organizar para execução do serviço em tempo hábil, antes do início da sessão, estando ainda disponível durante a realização, para correção de possíveis imprevistos.

8.1.2. No valor final da proposta deve estar incluso a montagem, desmontagem, mão de obra, suprimentos e todos os itens necessários para a execução do objeto.

8.1.3. Os itens deverão ser retirados até no máximo 01 (um) dia após a data do evento.

8.1.4. Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 e o regulamento interno deste Poder Legislativo, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação do servidor designado como fiscal.

8.1.5. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente: Imediatamente, após a finalização do serviço.

Definitivamente: após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

8.1.6. Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, deverá fazer imediatamente a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

8.1.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do objeto.

8.2. Do pagamento

8.2.1. Para efeitos de pagamento a empresa deverá emitir nota fiscal eletrônica, sem rasuras e em letra bem legível, do serviço prestado, ficando a cargo do fiscal de contrato o seu atesto.

8.2.2. O atesto fica condicionado à verificação da nota fiscal apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.3. O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de transferência bancária, até o quinto dia útil da finalização do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao serviço executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da contratada.

8.2.4. Para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

9. Forma e critério de seleção do fornecedor

9.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

9.2. A licitação será realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, tipo menor preço por lote**.

9.3. A escolha da modalidade de Dispensa de licitação, em razão do valor está fundamentada no art. 75º, II da lei federal 14.133/2021. Justifica-se também pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos.

9.4. Em cumprimento ao art. 48º, I da Lei Complementar 123/2006 todos os itens com valores totais de contratação forem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte. Desde que, tenha a participação de no mínimo 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com a apresentação de proposta, caso não seja atendido este requisito previsto em lei, os itens deverão ser de ampla disputa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

10.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais), conforme planilha abaixo discriminada.

Item 01

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	01	serviço	Painel de led de 4x2m (CxA), com resolução mínima P3.9, com todos os cabos de energia e sinal, processadora de vídeo com entradas SDI, HDMI e VGA. Estrutura de treliça de alumínio padrão Q30 de 4x3m (CxA), para elevação, com bases para suporte de painel de led. Técnico de vídeo para operar o painel de led. ARTs estrutural e elétrica.	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
02	01	serviço	Oito unidades de climatizador com vaporizadores de água, reservatório com capacidade mínima de 80l, modo funcionamento frio (sistema evaporativo), três escalas de	R\$ 5.087,50	R\$ 5.087,50

			velocidade, direcionador de ar vertical e horizontal automático/manual, abastecimento de água manual, voltagem 110v.		
03	01	serviço	Decoração nas cores branco e verde com característica do tema indicado incluindo: • Arranjo de chão, medindo 20m; • Arranjo de chão, medindo 4m; • Arranjo de chão para a tribuna; • Tapete na cor verde, medindo 25m; • Toalha para mesa, medindo 4m; • Tecido na cor branca, para cobrir uma área medindo 25x6 (CxA); • 40 capas de cadeira; • Pannel para foto contendo itens como flores, luzes, duas poltronas e demais ornamentações a definir pela administração.	R\$ 10.862,50	R\$ 10.862,50
TOTAL ESTIMADO					R\$ 23.050,00

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição ocorrerão à conta de recursos específicos consignados ao orçamento:

01.00.00 – Poder Legislativo

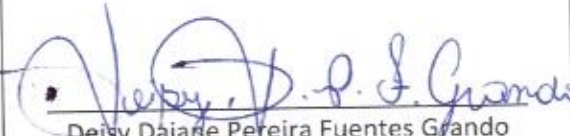
01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

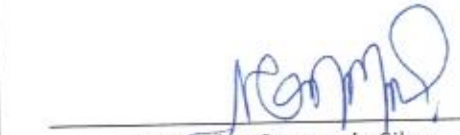
São Francisco do Guaporé – RO, 06 de dezembro de 2024.

Elaborado por:



Deisy Daiane Pereira Fuentes Grando
Equipe de apoio
Portaria 005/2024/SG

Revisado por:



Maria das Graças da Silva
Secretaria Geral
Portaria 031/2024/GP

Encaminho processo à autoridade superior, para análise, verificação quanto à aprovação e demais procedimentos cabíveis, visando o prosseguimento regular do processo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

TERMO DE APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 339/2024.

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializados para sessão solene de posse dos candidatos eleitos para o mandato de 2025 à 2028.**

VALOR ORÇADO: R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

Respaldado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO** o termo de referencia, do referido processo administrativo para: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializados para sessão solene de posse dos candidatos eleitos para o mandato de 2025 à 2028, por Dispensa eletrônica.**

São Francisco do Guaporé-RO, 09 de dezembro de 2024.

Aprovo o presente termo de referência, nos
termos dos art. 6º, XXIII, da Lei federal
14.133/2021



Jose Carlos da Silva
Presidente
CMSFG/2024